



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 665, DE 14 DE MAIO DE 2015

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com as Associações dos Pequenos Produtores Rurais do município de Bananeiras-PB para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNIPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, autorizado a firmar termo de convênio com as Associações dos Pequenos Produtores Rurais do município de Bananeiras - PB, tendo como objeto a melhoria de acesso rural para diversas comunidades rurais deste município.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na programação funcional programática abaixo discriminada:

09	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
2025	Infra-Estrutura Agrícola		
2.075	Repasse as Associações dos Pequenos Produtores Rurais do município de Bananeiras -Pb		
3.3.90.41	Contribuições.....	R\$	100.000,00
	S o m a	R\$	100.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º da presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, em 14 de maio de 2015.

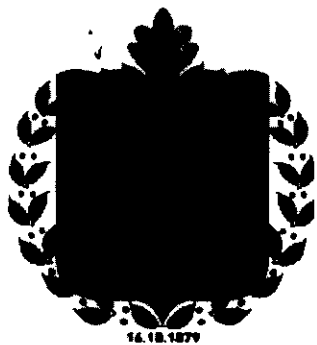
**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

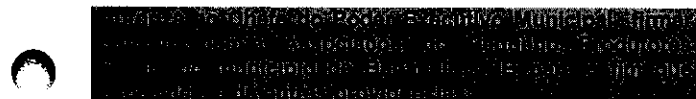
CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 15 DE MAIO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº. 665, DE 14 DE MAIO DE 2015



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, autorizado a firmar termo de convênio com as Associações dos Pequenos Produtores Rurais do município de Bananeiras - PB, tendo como objeto a melhoria de acesso rural para diversas comunidades rurais deste município.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na programação funcional programática abaixo discriminada:

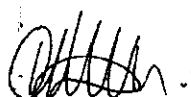
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
26	URBANOS		
	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
2025	Infra-Estrutura Agrícola		
2.075	Repasse as Associações dos Pequenos Produtores Rurais do município de Bananeiras - Pb		
3.3.90	Contribuições.....	100.000,0	
.41R\$		0
			0
	S o m a	100.000,0	0
R\$		0

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º da presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, em 14 de maio de 2015.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO